



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.131 DE 23 DE MARÇO DE 1972 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º/- Fica revogada em todos os artigos e termos, a Lei Municipal nº 860 de 25 de Agosto de 1967.

Artigo 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

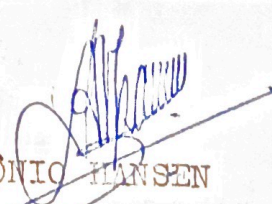
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 23 DE MARÇO DE 1972.


ELIO MICHELONI

-Prefeito do Município-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 23 - de Março de 1972.


ANTÔNIO HANSEN

-Chefe de Gabinete-